



Lei n° 3.330  
de 26 de junho de 2023.

**Institui o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) do município de Cordeirópolis SP e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o **Plano Municipal da Primeira Infância PMPI** do município de Cordeirópolis SP com vigência de 10 (dez) anos.

**Art. 2º** - O Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI de Cordeirópolis SP foi elaborado pela Comissão Intersetorial, conforme Decreto nº 6.356 de 12 de abril de 2021 e Portaria nº 11.908 de 28 de Julho de 2021.

**Art. 3º** - O Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI – tem a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa dos direitos da criança até os 06 anos de idade, com funcionamento intersetorial.

**Art. 4º** - O Poder Público Municipal nomeará uma coordenação responsável para acompanhamento e avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal da Primeira Infância PMPI, que contará com o apoio do gestor e das secretarias municipais.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 26 de junho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de junho de 2023.

**Sandra Cristina dos Santos**  
**Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania**